



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Município de Barra do Quaraí/RS
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
Objeto da contratação: Aquisição de material elétrico

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, do Município de Barra do Quaraí, na manutenção corretiva da iluminação nos parques, praças, prédios e vias públicas, conforme especificações e justificativa contidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar determina a viabilidade na contratação e faz parte do Processo em tramite, com base no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa para aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, do Município de Barra do Quaraí, na manutenção corretiva da iluminação nos parques, praças, prédios e vias públicas, conforme especificações e justificativa contidas no termo de referência.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Faz-se necessária a presente aquisição, no intuito de realizar a manutenção corretiva de parques, praças, prédios públicos e vias públicas do município de Barra do Quaraí, no intuito de garantir aos cidadãos barrensenses vias iluminadas para prezar a segurança dos indivíduos durante a sua locomoção, e parques e praças com iluminação suficiente para que os visitantes e aqueles que vão ao local por questões de lazer e prática de atividades físicas possam fazer uso com segurança e conforto. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, e fornecimento de matérias de segurança para os funcionários que prestaram os serviços supracitados. Destaco que esses materiais são importantes para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de elétrico, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	35	Unid.	Refletor holofote led 200w – branco frio slim – cor preta – 220v
02	150	M	Cabo PP 2x1,5 mm
03	100	Unid.	lâmpadas vapor metálica 250w tubular rosca 40
04	60	Unid.	Reator metálico 250w
05	150	Unid.	Tomadas para relé (fotocélula)
06	150	Unid.	Relé foto controlador (fotocélula) 1000w
07	150	Unid.	Fita isolante de 20 metros
08	20	Unid.	Fita isolante de 20m de alta fusão

4.1 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1.1 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí nº 154, das 08:00 às 13:30.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I - em se tratando de compras:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total R\$ 19.811,50 (dezenove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela SOTRAN em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

peca



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

8.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar a entrega dos produtos requisitados;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material a ser adquirido, com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Handwritten signature and stamp



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Código Reduzido: 144 e 139 / Projeto Atividade: 2103 e 2100 / Elemento de Despesa: 33903026

Barra do Quaraí, 23 de Maio de 2024.

HELENA HAUT VEIGA
Agente Administrativo I

RAFAEL FIALHO
Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Trânsito